

Ao Excelentíssimo Senhor Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Observatório do Clima, rede formada por mais de 130 organizações da sociedade civil brasileira atuantes nas áreas de meio ambiente e clima, vem, respeitosamente, manifestar sua **profunda preocupação com relação ao Projeto de Lei nº 2.159/2021, que dispõe sobre licenciamento ambiental.**

Consideramos este projeto uma das propostas mais prejudiciais ao meio ambiente nas últimas quatro décadas e está atualmente em discussão no Congresso Nacional. Aprovado na Câmara dos Deputados, o texto, apelidado de “mãe de todas as boiadas”, implode o licenciamento ambiental no país e está repleto de inconstitucionalidades.

O Observatório do Clima realizou uma análise técnica do texto, artigo por artigo, que resultou em um documento com mais de 100 páginas. A extensão dos retrocessos identificados revela graves riscos, que vão desde questões socioambientais, como aumento da poluição e desmatamento, até ampliação de insegurança jurídica, o que tende a gerar uma enxurrada de judicializações.

Mais do que isso, o país se prepara para sediar a COP 30, um evento que deixa o Brasil no centro das atenções da comunidade internacional. A aprovação desse projeto vai comprometer seriamente a credibilidade ambiental do país. O texto sequer menciona a palavra “clima” e, se aprovado, poderia impedir o cumprimento das metas de redução de emissões assumidas pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris.

Destacamos, entre os pontos mais críticos:

- **Licença por Adesão e Compromisso (LAC):** O art. 21, com o conteúdo das versões de ambas as Casas, é inconstitucional. O Supremo Tribunal Federal já estabeleceu que a modalidade de Licença por Adesão e Compromisso só pode ser aplicada a empreendimentos de baixo risco e pequeno potencial de impacto. No entanto, o projeto ignora esse entendimento e generaliza o uso da LAC, permitindo a emissão automática de licenças com base apenas na autodeclaração do empreendedor, sem qualquer análise técnica prévia. Além disso, o texto aprovado no Senado mantém a lógica do autolicensing e enfraquece os instrumentos de controle ao prever análise por amostragem e restringir a realização de vistorias. Com isso, o licenciamento se torna uma mera formalidade, abrindo margem para tragédias ambientais e aumentando a insegurança jurídica.
- **Dispensas no setor agropecuário (art. 9º):** O artigo dispensa o licenciamento ambiental para uma ampla gama de atividades agropecuárias. Na prática, o simples preenchimento de um formulário autodeclaratório passa a ser suficiente para garantir a dispensa, sem qualquer verificação sobre impactos ambientais ou compromissos firmados no âmbito dos programas de regularização ambiental. Isso é inconstitucional, uma vez que ignora decisões do STF que já vetaram normas semelhantes, reconhecendo que atividades agrossilvipastórias podem causar danos relevantes ao meio ambiente.

O Senado tentou amenizar o problema ao prever fiscalização e penalidades, mas manteve o núcleo da proposta, liberando, de forma automática, atividades que deveriam ser analisadas com cuidado. A medida enfraquece o papel do Estado, estimula práticas predatórias e gera conflitos socioambientais, inclusive para os próprios produtores, ao criar um cenário de insegurança jurídica.

- **Participação das autoridades envolvidas (arts. 38 a 42):** A participação das autoridades envolvidas, que abrange os órgãos responsáveis pela proteção de Terras Indígenas, Territórios Quilombolas, Unidades de Conservação da natureza, patrimônio histórico e cultural e saúde humana, foi reiteradamente esvaziada na versão do projeto de lei aprovada pela Câmara dos Deputados e confirmada pelo Senado, resultando em graves violações aos direitos dos povos indígenas, comunidades quilombolas e demais bens jurídicos difusos e coletivos. Se mantidas essas disposições, a consequência será, de forma inevitável, a intensa judicialização da Lei Geral do Licenciamento Ambiental, gerando insegurança jurídica para as atividades econômicas e para a comunidade. O texto exclui, ainda, a avaliação de impactos diretos e indiretos sobre Unidades de Conservação, em flagrante violação à Constituição Federal. Além disso, determina que a ausência de manifestação das autoridades envolvidas não impede o andamento do procedimento de licenciamento nem a expedição da licença, o que também configura flagrante inconstitucionalidade.
- **Desvinculação da outorga de uso da água e do uso do solo:** Em seu artigo 16, a proposta determina que o licenciamento ambiental independente de outorgas, desconsiderando a necessária integração com a gestão de recursos hídricos, fundamental para garantir segurança hídrica e o acesso à água em quantidade e qualidade. Ao desvincular esse instrumento do licenciamento ambiental a análise ficará totalmente prejudica, potencializando conflitos e agravando impactos relacionados a eventos climáticos no que se refere a disponibilidade e ao acesso à água .

Além dos pontos destacados, o PL 2.159/2021 traz outros dispositivos alarmantes. O art. 13 enfraquece as condicionantes ambientais, que são fundamentais para prevenir, mitigar e compensar impactos. O texto busca limitar a responsabilidade do empreendedor diante de danos causados ou agravados pelo próprio empreendimento, inclusive em casos de grandes obras que pressionam serviços públicos ou estimulam desmatamento e grilagem. Já o art. 4º falha ao não estabelecer ou prever uma lista mínima de atividades que devem passar por licenciamento, transferindo para estados e municípios a decisão sobre o que deve ou não ser licenciado. Isso pode levar a distorções profundas entre regiões, com atividades semelhantes sendo tratadas de formas completamente distintas em diferentes estados ou até municípios, dependendo da pressão política local.

Excelência, sabemos do seu compromisso com a defesa do interesse nacional. A aprovação desse projeto coloca o interesse de poucos acima do direito coletivo. Também ameaça aprofundar a poluição, o desmatamento, as emissões de gases de efeito estufa e colocar o Brasil na contramão do que promete internacionalmente, às vésperas da realização da COP-30.

O Observatório do Clima não se opõe à modernização do licenciamento, mas o projeto, na forma atual, representa um grave retrocesso. Por isso, reiteramos nosso apelo para que o Senado revise com responsabilidade os dispositivos do PL 2.159/2021, corrija os pontos

críticos e garanta a construção de um licenciamento ambiental robusto, constitucional e alinhado com os desafios contemporâneos da sustentabilidade.

Permanecemos à disposição para contribuir tecnicamente com o debate e confiamos no compromisso do Senado Federal com o futuro do Brasil.

Respeitosamente,
Observatório do Clima